



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quarta-feira, 18 de junho de 2025 - Edição nº 119

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 556/2025 - REPUBLICAÇÃO: "Torna sem efeito a Portaria nº 500, de 25 de abril de 2025."
- PORTARIA Nº 596/2025 - REPUBLICAÇÃO: "Torna sem efeito a Portaria nº 502, de 09 de maio de 2025."
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.
- RATIFICAÇÃO, MINUTA DO EDITAL E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 556, DE 21 DE MAIO DE 2025

Torna sem efeito a Portaria nº 500, de 25 de abril de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 500, de 08 de maio de 2025, que nomeou ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 21 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A053-A96D-0E62-4E5A> e informe o código A053-A96D-0E62-4E5A

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 596, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Torna sem efeito a Portaria nº 502, de 09 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 502, de 09 de maio de 2025, que nomeou ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de junho de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A053-A96D-0E62-4E5A> e informe o código A053-A96D-0E62-4E5A

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A053-A96D-0E62-4E5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 18/06/2025 10:19:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A053-A96D-0E62-4E5A>

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e apoio estratégico na gestão de comunicação institucional a Prefeitura de Brumado/BA, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico de Brumado.

Empresa Contratada: LUCAS AGUIAR CAIRES, inscrita no CNPJ nº 11.098.091/0001-66, com sede em Rua Ubaldino Figueira, 315, Recreio, município Vitória da Conquista-BA, CEP 45.020-510.

Valor Total: R\$ 61.744,00 (sessenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais), conforme cotação de preços e negociação realizada, garantindo a economicidade e o interesse público.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 02.005 - UNIDADE: 02.00.5 - ATIVIDADE: 2006 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 - FONTE DE RECURSO: 1500 / 1501 / 1502.

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado, 07 de março de 2025.

Fabricio Abrantes de Souza Pires Oliveira
Prefeito Municipal.

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0054-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: LUCAS AGUIAR CAIRES EPP

CNPJ/MF: 11.098.091/0001-66

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica e apoio estratégico na gestão de comunicação institucional, incluindo a elaboração de diagnósticos situacionais, desenvolvimento de planos de comunicação, suporte na execução de ações de engajamento interno e externo, bem relacionamento institucional.

Vigência: 07/03/2025 a 30/05/2025.

Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 034/2025**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 61.744,00 (sessenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).

ÓRGÃO: 02.005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.00.5 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500 / 1501 / 1502

Data: Brumado-Ba, 07 de março de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com fundamento na situação de emergência caracterizada nos autos RATIFICO, por este despacho, a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE Nº 038/2025, que tem como objeto contratação de empresa na prestação de serviço de locação do sistema de comunicação arquivamento de imagens - PACS no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto no município de Brumado.

Empresa Contratada: CEMEB - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.576.389/0001-71, com sede em Rua Cel Paulino Chaves, 160, Centro, município Brumado – BA, CEP 46.100-103.

Valor Total: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), conforme cotação de preços e negociação realizada, garantindo a economicidade e o interesse público.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: **ÓRGÃO:** 04.001 - **UNIDADE:** 04.00.1 - **ATIVIDADE:** 10.302.0003.2061 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00 - **FONTE DE RECURSO:** 1500/1600

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado, 13 de março de 2025.

Fabricio Abrantes de Souza Pires Oliveira
Prefeito Municipal.

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0057-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: CEMEB CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA

CNPJ/MF: 10.576.389/0001-71

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço de locação do sistema de comunicação arquivamento de imagens - PACS no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto no município de Brumado.

Vigência: 13/03/2025 a 30/05/2025.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 038/2025, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Valor: **R\$ 17.700,00 (dezessete mil setecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04001 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2061 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoas Jurídica

Data: Brumado-Ba, 13 de março de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2025

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com fundamento na situação de emergência caracterizada nos autos RATIFICO, por este despacho, a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE Nº 039/2025, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares do município de Brumado.

Empresa Contratada: DQUALITY IND. COM. DE MÓVEIS TDA, inscrita no CNPJ nº 20.894.966/0001-27, com sede em Rua B, Distrito Industrial, 154, município Guanambi – BA, CEP 46.100-103.

Valor Total: R\$ 300.600,00 (trezentos mil e seiscentos reais), conforme cotação de preços e negociação realizada, garantindo a economicidade e o interesse público.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 06001 – UNIDADE: 06001 – ATIVIDADE: 1048 - 1053 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 - FONTE DE RECURSOS: 1500 – 1540 – 1541 – 1542 - 1569

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado, 13 de março de 2025.

Fabricio Abrantes de Souza Pires Oliveira
Prefeito Municipal.

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0053-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ/MF: 30.612.975/0001-31

CONTRATADA: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA

CNPJ/MF: 20.894.966/0001-27

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário para atender a necessidade das Unidades Escolares do Município de Brumado.

Vigência: 07/03/2025 a 30/04/2025.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 039/2025, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Valor: **R\$ 300.600,00 (trezentos mil seiscientos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 1002 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

1051 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis

Data: Brumado-Ba, 07 de março de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 040/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma de Pneus aos veículos (Patrol) do município promovida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano de Brumado.

Empresa Contratada: IRMÃOS SILVA S/A, inscrita no CNPJ nº 21.021.10/0001-32, com sede em Rua Três, 40, Centro A. Regina Per, município Montes Claros– MG, CEP 3.402-011.

Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme cotação de preços e negociação realizada, garantindo a economicidade e o interesse público.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 02.008 - SECRETARIA DE INFRAESTR. SERV PUBL E DESENV URBANO
UNIDADE: 02.00.8 SECRERATIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBL. E DESENVOLV. URBANO
ATIVIDADE: 2017 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado, 31 de março de 2025.

Fabricio Abrantes de Souza Pires Oliveira
Prefeito Municipal.

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0080-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: IRMAOS SILVA S/A

CNPJ/MF: 21.012.190/0015-32

Objeto: Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Reforma de Pneus aos veículos oficiais do Município de Brumado.

Vigência: 31/03/2025 a 30/04/2025.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 040/2025, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.008 - SECRETARIA DE INFRAESTR, SERV PUBL E DESENV URBANO

UNIDADE: 02.00.8 SECRERATIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBL. E DESENVOLV. URBANO

ATIVIDADE: 2017 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500

Data: Brumado-Ba, 31 de março de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2025

Considerando a necessidade da Administração Pública de garantir a conformidade técnica dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a complexidade técnica e a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem contratados, conforme disposto no artigo 6º, inciso XVIII, e artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a inexistência de competição, em razão da especialização técnica exigida, decorrente de desempenho anterior, no artigo 74, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a comprovação da qualificação técnica do prestador de serviço, que possui expertise reconhecida na área de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de assessoria e consultoria para o Fundo Municipal de Assistência Social, voltados ao controle e acompanhamento da execução dos atos administrativos relacionados aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser prestada pela pessoa jurídica 32.329.127 - DINORA SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ 32.329.127/0001-46, no valor Global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) a despesa que irá correr pela seguinte Dotação : ÓRGÃO: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATIVIDADE: 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica, FONTE:1500

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Brumado/BA, 03 de março de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MINUTA DO EDITAL

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONTRATO nº xxxx/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº xxxx/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BRUMADO E A EMPRESA xxxxx.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.942.655-40, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **MAGALY DO CARMO ALVES**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.772.432-47, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 953.771.745-34 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, com sede na xxxxx, representada neste ato pela Senhora **xxxx**, brasileira, maior, xxxxx, xxxxx, inscrita no CPF/MF nº xxxxx, portadora da RG nº xxxx, expedido pelo xxx/BA, residente na xxxxxx, ora denominada **CONTRATADA** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de Assessoria e Consultoria na Prestação de Serviço Técnicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo e à Inexigibilidade de Licitação identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO(S)	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço Técnicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.	MÊS	xx	R\$ xxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL					R\$ xx.xxx,xxx

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de xx/xx/2025 e encerramento em xx/xx/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxx), conforme tabela no item 1.3.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento são aquelas previstas no Termo De Referência constante do Processo Administrativo e anexo a este Instrumento Contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 As regras do recebimento e aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo De Referência constante do Processo Administrativo e anexo a este Instrumento Contratual.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste Instrumento Contratual.

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

10.1 As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo De Referência constante do Processo Administrativo e anexo a este Instrumento Contratual;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1 As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Termo De Referência constante do Processo Administrativo e anexo a este Instrumento Contratual;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, com fundamento no art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) multa, com fundamento no e art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Brumado, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

I – Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

- a) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “e”.

12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

I - quando o CONTRATADO autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou

12.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.6 O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

12.7 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Prefeito Municipal de BRUMADO, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 por ato do unilateral do Contratado o direito à extinção do contrato nas situações previstas nos incisos I a V, do parágrafo segundo, do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no parágrafo segundo, do art. 138 da mesma Lei;

13.1.3 consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

No que se refere ao disposto no Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 É eleito o Foro de Brumado para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brumado, Bahia, xxx de xxxxx de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MAGALY DO CARMO ALVES
Gestora do FMAS
Contratante

XXXXX
XXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0049-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF: 16.595.230/0001-80

CONTRATADA: 32.329.127 DINORA SANTOS RIBEIRO

CNPJ/MF: 32.329.127/0001-45

Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria na Prestação de Serviço Técnicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência: 03/03/2025 a 31/12/2025.

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, com fundamento no art. 72, da Lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATIVIDADE: 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica, FONTE:1500

Data: Brumado-Ba, 31 de março de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 3DC009B369-B8A167256E-C4A9160E0A-2BD9DBCAE9 | Edição: 119